



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

PROJETO DE LEI Nº. 2.242/18.

IBARAMA-RS, 14 DE JUNHO DE 2018.

VOTOS A FAVOR	8
VOTOS CONTRA	0
Em	25 / Junho / 2018
Presidente	

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DOS BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IBARAMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ CARLOS DA CAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito por prazo de no mínimo dez anos, uma Câmara Fria de propriedade do Município, para a Associação dos Guardiões das Sementes Crioulas de Ibarama.

Art. 2º As despesas como manutenção dos bens móveis, bem como a deterioração dos mesmos, correrão a conta do cessionário.

Art. 3º O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO os bens móveis, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo Único – Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização dos bens públicos cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de suas destinações, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se os bens ao Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos quatorze dias do mês de Junho de 2018.

ANDRÉ CARLOS DA CAS  
PREFEITO MUNICIPAL

SENHOR:  
JOCELEI LAZZAROTTO  
MD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
IBARAMA-RS